

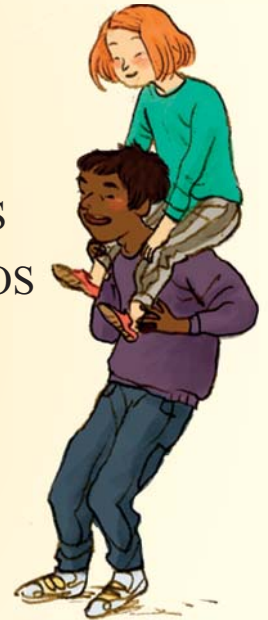
Promover a Compreensão das Crianças e dos Jovens sobre o PFVC



PROTOCOLO FACULTATIVO RELATIVO À VENDA DE CRIANÇAS, PROSTITUIÇÃO INFANTIL E PORNOGRAFIA INFANTIL (PFVC)

AS CRIANÇAS NÃO ESTÃO À VENDA E TÊM QUE SER PROTEGIDAS DA EXPLORAÇÃO SEXUAL

O QUE OS PAÍSES DEVEM FAZER PARA GARANTIR QUE AS
CRIANÇAS E OS JOVENS NÃO SEJAM VENDIDOS OU USADOS
PARA PROSTITUIÇÃO E PORNOGRAFIA



Agradecimentos

Gostaríamos de estender os nossos sinceros agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para esta publicação.

Expressamos a nossa profunda gratidão a todas as crianças e jovens que contribuíram para a revisão das versões iniciais, com sugestões para aperfeiçoar a linguagem e com uma visão crítica sobre a conceção deste recurso, incluindo: crianças e jovens no Nepal do Grupo Kishore Kishori – CWIN; Milijuli Kishore Kishori – CWIN; Youth Safe – CWIN; Voice of Children; Hatemalo; Ketaketi Home; SOS Children’s Village; KKT; CWIN; ECPAT e a equipa de crianças e jovens da Fundação Rights of Young que apoia os seus pares no Uganda e as crianças e jovens que apoia a Agência Child Development na Jamaica.

Estamos sinceramente agradecidos a todos os adultos, jovens e organizações que apoiaram os testes de campo e às crianças e jovens que participaram, incluindo: Bimol Bhetwal (ECPAT), Shubha Raj Pokharel (CWIN), Sujan Burlakoti (Law Students Society), Jonathan Ssembajwe (Fundação Rights of Young), Junita Upadhyay (ECPAT International), Agência Child Development, Divisão de Planeamento e Avaliação e Unidade de Apoio às Crianças e à Família (Jamaica).

Gostaríamos também de agradecer aos nossos parceiros pelos seus valiosos comentários sobre as sucessivas versões do documento:

- Najat Maalla M’jid, Relatora Especial sobre a Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil
- Save the Children
- Plan International
- World Vision
- ECPAT International

Também estamos gratos à Oak Foundation pelo apoio financeiro.

A direção artística e design estiveram a cargo de Jason Robinson, PlanetYou; as ilustrações são de Qin Cheng.

Escritório da Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Violência contra a Criança
633 - 3rd Avenue, 6th floor
New York, NY 10017
+1 212-824-6322
www.srsg.violenceagainstchildren.org
Junho 2015

Edição em português:

Promover a Compreensão das Crianças e dos Jovens sobre o PFVC - Protocolo Facultativo relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil (PFVC)

Tradução para língua portuguesa: Odete Severino e Susana Pereira (Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social; Gabinete de Estratégia e Planeamento; Direção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação)

Primeira edição: Junho de 2015

Tiragem: 5000 exemplares

ISBN: 978-972-704-386-6

Depósito legal: 394 153/15

Impressão e acabamento: Editorial do Ministério da Educação e Ciência

Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação (DSATD)

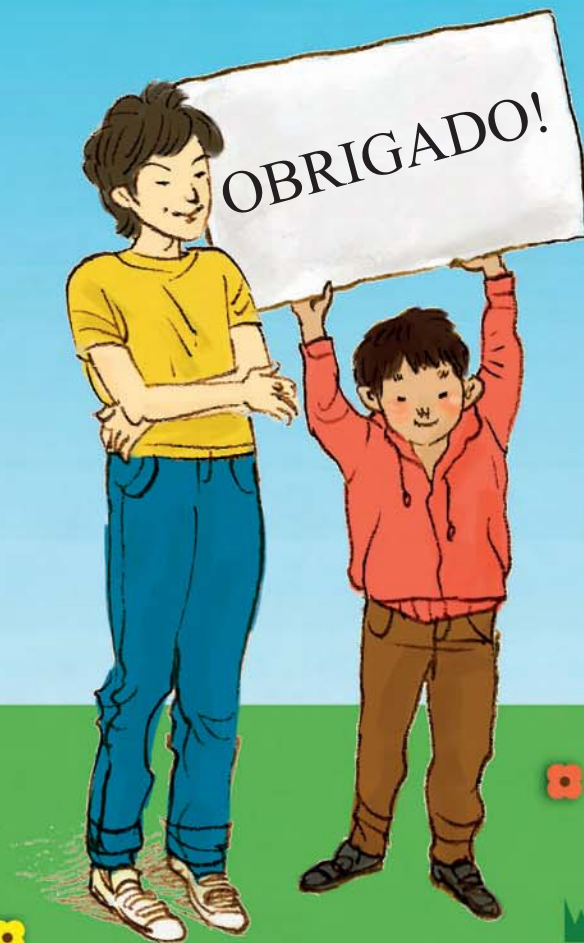
Praça de Londres, n.º 2, 5.º

1049-056 Lisboa

Tel.: (+351) 211 155 000

E-mail: gep.cid@gep.msess.gov.pt

Página: www.gep.msess.gov.pt



Caro Leitor,

Os governos, organizações e pessoas em todo o mundo estão empenhados em garantir o respeito pelos direitos das crianças e em proteger as crianças e os jovens de qualquer dano. Ao longo dos anos, muitas promessas e compromissos importantes têm sido feitos a nível internacional para proporcionar às crianças uma infância segura. Todas as crianças devem saber que estas promessas existem e que podem recorrer a elas quando necessário.

Esta publicação explica o conteúdo de um destes compromissos internacionais: o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil (ou PFVC na versão abreviada). O PFVC é importante porque explica o que pode ser feito para acabar com a violência sexual contra a criança e o que podemos fazer para ajudar as crianças afetadas.

A versão oficial do PFVC inclui muitos termos técnicos e legais (por exemplo: jurisdição e extradição). Termos que podem ser difíceis de entender para pessoas de todas as idades. Com o apoio e orientação de crianças, decidimos incluir e manter muitos destes termos nesta publicação e explicá-los. As crianças com quem trabalhamos para criar esta brochura disseram-nos que estes termos podem ser difíceis de entender mas é importante entender o que significam. Por estas razões, esta versão do PFVC pode ser mais utilizada por crianças mais velhas e pelos jovens, apoiados por adultos, professores ou líderes de grupos.

Se tiveres dúvidas ou precisares de usar o PFVC para fins legais, recomendamos que consultes a versão oficial completa do protocolo (a ligação para o website encontra-se no fim da publicação).

Nesta publicação podes aprender:

- O que são as Nações Unidas?
- O que é uma convenção e o que é um protocolo facultativo?
- Como é que o PFVC trata certas formas de violência contra as crianças?
- E mais informação útil.

Incentivamos-te a partilhar amplamente a informação que leres nesta brochura com outras pessoas, especialmente com outras crianças e jovens da tua família, da tua escola e da tua comunidade. Também te encorajamos a partilhares esta informação com os teus amigos online. Podes conversar com os teus amigos sobre como podem proteger-se. Professores, cuidadores e organizações que trabalham para acabar com a violência também irão beneficiar desta brochura. Se precisares de mais informação sobre este tema ou quiseres tomar medidas para ajudar a proteger outras crianças, por favor, usa a secção “Pesquisa e Advocacia”, no final da publicação.



Lembra-te...

Esta publicação fala sobretudo de questões de violência sexual. Esta informação pode ser difícil de ler e alguns leitores podem sentir-se tristes, preocupados ou com medo. Se for o teu caso, podes querer falar com alguém sobre o que estás a sentir e sobre os temas da publicação que não compreendas. Pensa em falar com alguém em quem confies e que possa ajudar-te no que precisares. Podem ser os teus pais, cuidadores, professores, assistentes sociais, um irmão ou uma irmã.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink that reads "Marta Santos Pais". The signature is written in a cursive, flowing style.

Marta Santos Pais, Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre Violência contra a Criança



Para começar

Antes de te darmos a conhecer o Protocolo Facultativo (PFVC), vamos primeiro compreender algumas das palavras e questões principais relacionadas com este documento.

O que são Direitos Humanos?

Todas as crianças têm os mesmos direitos humanos. Alguns dos teus direitos humanos têm a ver com necessidades físicas básicas para crescer e ser saudável. Por exemplo, tens direito a alimentação, a água, a habitação e a cuidados de saúde básicos. Alguns dos teus direitos humanos têm a ver com a forma como as outras pessoas te tratam. Tens direito a ser tratado com dignidade e respeito. Alguns dos teus direitos têm a ver com a necessidade de cuidados para te desenvolveres e seres parte da tua comunidade. Tens direito à educação, a expressar as tuas ideias e opiniões, a ter acesso a informação e a participar na tomada de decisões sobre assuntos que te dizem respeito. Tens também o direito a ser protegido contra todas as formas de violência e a não seres discriminado por seres quem és ou pela tua origem.

O que são as Nações Unidas?

As Nações Unidas ou ONU são um organismo internacional constituído por diferentes partes e secções. É um lugar onde todos os países do mundo podem discutir problemas e lidar com assuntos que os afetam. A ONU tem um papel fundamental na manutenção da paz e segurança internacionais, mas também trata de questões como o ambiente, a saúde, a educação, a proteção das crianças, mulheres e pessoas com deficiência, e muitas mais. A ONU desenvolve muitas ações para apoiar os direitos humanos. Isto inclui acordos internacionais chamados tratados, convenções ou protocolos.

O que é uma convenção?

Uma convenção é um acordo legal escrito, feito pelos governos, para garantir os direitos das pessoas ou resolver um problema. Uma convenção inclui as promessas (chamadas compromissos) feitas pelos governos sobre um assunto (por exemplo: proteger os direitos da criança). Estes compromissos são parte do direito internacional e têm que ser respeitados – e não servem apenas para aconselhar os governos.

O que é a Convenção sobre os Direitos da Criança?

A 20 de novembro de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança que também é conhecida como CDC. A CDC reconhece os direitos humanos de todas as crianças, de cada menina e menino, em todas as partes do mundo. Segundo a CDC qualquer pessoa com menos de 18 anos é considerada criança. A CDC é a convenção sobre direitos humanos mais universalmente aceite na História.

O que é a ratificação?

Quando um governo “ratifica” uma convenção, torna-se uma obrigação legal para esse país respeitá-la. Ao ratificar uma convenção um governo torna-se Estado parte e está a dizer que promete fazer o que está descrito nessa convenção.

O que é um protocolo facultativo?

Criam-se protocolos facultativos para complementar uma convenção existente e reconhecer novos compromissos que os governos devem respeitar (por exemplo: para proteger as crianças de exploração sexual ou para reforçar a proteção das crianças afetadas por conflitos armados). Os protocolos facultativos, uma vez ratificados por um governo, têm a mesma força que uma convenção e podem ser usados da mesma forma.

Por exemplo, a Convenção sobre os Direitos da Criança tem três Protocolos Facultativos: o primeiro protege os direitos das crianças que estão em situações de conflito armado; o segundo protege as crianças que são vítimas de diferentes formas de venda e exploração sexual; e o terceiro tem a ver com os “procedimentos de comunicação” e como as crianças ou os seus representantes podem apresentar uma queixa quando os seus direitos forem violados.

Queres saber mais?

Muita da informação que encontras nesta secção foi retirada de uma série de brochuras chamadas “O que é ...”. Estas 10 brochuras foram desenvolvidas para crianças e jovens e ajudam a explicar vários assuntos diferentes sobre a ONU. Podes encontrar as ligações para os websites no final desta publicação.



O PFVC em Resumo

Agora, vamos fazer uma breve revisão do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, ou PFVC na versão abreviada.

O PFVC tem a ver com três formas de violência:

- Venda de crianças
- Prostituição infantil
- Pornografia infantil

Esta publicação pode ajudar-te a perceber estas questões com mais detalhe.

Venda de crianças

Acontece quando uma criança é dada ou vendida em troca de dinheiro ou qualquer outra forma de lucro (como bens, presentes ou alguma outra forma de apoio ou pagamento). Quando o PFVC discute a venda de crianças, inclui a venda de crianças para muitas finalidades diferentes, incluindo: para o trabalho forçado, para o trabalho perigoso, para o trabalho ilegal, para se tornar uma criança-soldado, para um casamento forçado ou temporário, para abuso sexual, para exploração sexual e para adoção ilegal. O PFVC também inclui a venda de órgãos de crianças em troca de dinheiro ou outra forma de lucro.

Às vezes, a venda de uma criança pode envolver “tráfico”. Tráfico tem lugar quando alguém é deslocado de um lugar para outro para fins de exploração, incluindo trabalho, casamento forçado ou exploração sexual. Por exemplo, algumas pessoas levam crianças para longe das suas casas e vendem-nas a outras pessoas que depois as obrigam a mendigar nas ruas ou a trabalhar ilegalmente em casa de outras pessoas ou na agricultura.



Prostituição infantil

Prostituição acontece quando alguém dá dinheiro, presentes ou favores a outra pessoa em troca de sexo. A prostituição infantil acontece quando crianças são abusadas sexualmente em troca de dinheiro, comida, roupa, casa ou proteção. Estes pagamentos são feitos, às vezes, diretamente à criança, mas outras vezes a alguém que tem o controlo sobre a criança.

Os adultos podem enganar, pressionar, ameaçar ou forçar as crianças à prostituição. A exploração de crianças na prostituição pode acontecer em vários lugares, incluindo: na rua, em clubes, bares, bordéis, hotéis, casas ou escolas.



Pornografia infantil

A pornografia infantil inclui imagens (fotografias e vídeos), gravações de som ou palavras escritas por crianças abusadas sexualmente. Estas imagens, gravações e palavras são usadas por adultos para fins sexuais e na maioria das vezes incluem fotografias ou filmes de partes íntimas das crianças, adultos a fazerem coisas sexuais com crianças ou crianças a fazerem coisas sexuais umas com as outras. A pornografia infantil é muitas vezes partilhada, negociada ou vendida entre os adultos.

Estas imagens de abuso infantil podem ser encontradas em muitos lugares: na internet, telemóveis, filmes, DVD, vídeos e fotografias, revistas, livros, desenhos e cartazes.



Porque é que o PFVC é importante?

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) tem vários artigos (ou secções) sobre a proteção das crianças contra a exploração sexual. Por exemplo:

- O artigo 19.º pede aos governos que assegurem que todas as crianças sejam bem cuidadas e protegidas de todas as formas de violência incluindo abuso sexual.
- O artigo 32.º protege as crianças dos trabalhos perigosos, que possam fazer mal à sua saúde ou à sua educação.
- O artigo 34.º protege as crianças de todas as formas de exploração sexual ou abuso sexual.
- O artigo 35.º pede aos governos que assegurem que as crianças não sejam raptadas, vendidas ou traficadas.
- O artigo 39.º pede aos governos que ajudem as crianças vítimas em todas as etapas da sua recuperação.

O PFVC é muito útil porque define e trata em detalhe três problemas importantes: a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil. Isto ajuda os governos, parlamentos, organizações e as pessoas que trabalham com crianças a fazerem tudo o que é necessário para garantir que as crianças vítimas sejam mantidas em segurança, os criminosos sejam levados à justiça, leis e políticas para proteger as crianças da violência sexual sejam melhoradas.

Os governos que ratifiquem o PFVC concordam que atos como a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil são crimes muito graves. O PFVC pede aos governos para “criminalizar” estes atos. Isso significa que os governos têm que garantir que os criminosos são punidos pela lei do país e que são levados à justiça. Quando isto acontece, é importante que as crianças vítimas recebam ajuda para que se sintam seguras e entendam o que está a acontecer. O PFVC também descreve como as crianças vítimas devem ser protegidas e apoiadas durante o processo legal e nos casos de tribunal.

Os governos que assinam o PFVC também concordam que as crianças vítimas têm o direito de pedir “compensação por danos àqueles que são legalmente responsáveis”. Isto significa que as crianças vítimas deverão poder iniciar uma ação legal contra quem quer que seja responsável pelo crime cometido contra elas, e receber uma indemnização pelo que aconteceu. A compensação pode ser em dinheiro ou outras coisas (por exemplo: assistência médica ou apoio social) que ajudem a vítima a curar-se e a recuperar dos danos sofridos.

O PFVC foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2000 e entrou em vigor a 18 de janeiro de 2002.

Queres saber mais?

As definições que encontras nesta secção foram inspiradas no PFVC, nas importantes publicações do ECPAT Internacional e no trabalho levado a cabo para ajudar crianças e jovens a compreender estas questões. Por favor, visita <http://www.ecpat.net/> para mais informações, incluindo materiais amigos das crianças.

O PFVC em Detalhe

Agora vamos olhar para o PFVC com mais detalhe.

O PFVC tem 17 artigos diferentes.

Os artigos 1.º a 3.º enunciam as principais razões para o desenvolvimento do PFVC e definem as principais formas de violência.

Artigo 1.º – Proibição

Este artigo obriga os governos que assinam o PFVC a tornar ilegal a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil.

Artigo 2.º – Definições

Este artigo define as três principais formas de violência abordadas neste Protocolo. Estas são:

- Venda de crianças
- Prostituição infantil
- Pornografia infantil

[Podes encontrar as definições nas páginas 8 e 9 desta publicação]

O PFVC lida com certas formas de violência. Existem outros acordos internacionais que tratam de outras formas de violência e abuso. Alguns destes acordos estão identificados na secção “Pesquisa e Advocacia” deste livro.

Artigo 3.º – Formas de violência

Este artigo enumera os atos que os governos devem proibir através das suas leis penais, incluindo:

- A venda de crianças para:
 - Exploração sexual
 - Venda de órgãos
 - Trabalho forçado
- A adoção ilegal de crianças
- Usar ou fornecer crianças para prostituição infantil
- Fazer, vender, distribuir ou ter imagens de abuso de crianças.

O PFVC pede aos governos para garantir que esses atos sejam considerados crimes graves, e que quem comete estes atos seja castigado, incluindo as pessoas que tentam cometê-los ou ajudam a cometê-los. Às vezes, uma empresa privada (por exemplo, um hotel, um clube, um bar) está envolvida nestes crimes. Por esta razão, o PFVC pede aos países para assegurarem que as empresas privadas também possam ser responsabilizadas.

Os artigos 4.º a 7.º pedem aos países para ultrapassarem algumas dificuldades ligadas aos seus sistemas de justiça e legais.

Artigo 4.º – Jurisdição

Este artigo discute a “jurisdição”. Isto significa ter o poder para tomar decisões legais e julgar alguém ou alguma coisa. Este artigo é importante, porque pede aos governos que sejam claros sobre quem tem o poder para tomar decisões legais e julgar qualquer pessoa que não cumpra o PFVC no que respeita a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil.

Por vezes, cumprir este artigo torna-se um desafio complexo.

Por exemplo, a vítima pode viver num país e o infrator vir de outro país. Que país deve levar o suspeito à justiça? Deve ser o país da vítima ou o país do infrator? E se as leis em cada país forem diferentes?

Ou, às vezes, as infrações podem ter ocorrido num navio ou num avião, o que torna ainda menos claro qual o país responsável.

O artigo 4.º apela aos governos para que sejam claros sobre como o seu próprio sistema jurídico irá lidar com os casos que sejam apresentados, e garantam que os seus tribunais possam julgar crimes que aconteceram no interior do país ou a bordo de barcos e aviões registados no país.

Artigo 5.º – Extradicação

O artigo 5.º explica o que os países devem fazer, se for necessária, uma “extradição”. A extradição tem lugar quando uma pessoa acusada (ou um criminoso) é transferida de um país para outro país para ser apresentada à justiça para julgamento e/ou para cumprir pena. Às vezes são necessárias extradições quando, por exemplo, uma pessoa comete um crime (como abusar sexualmente de uma criança) num país e depois foge para outro, para evitar o castigo.

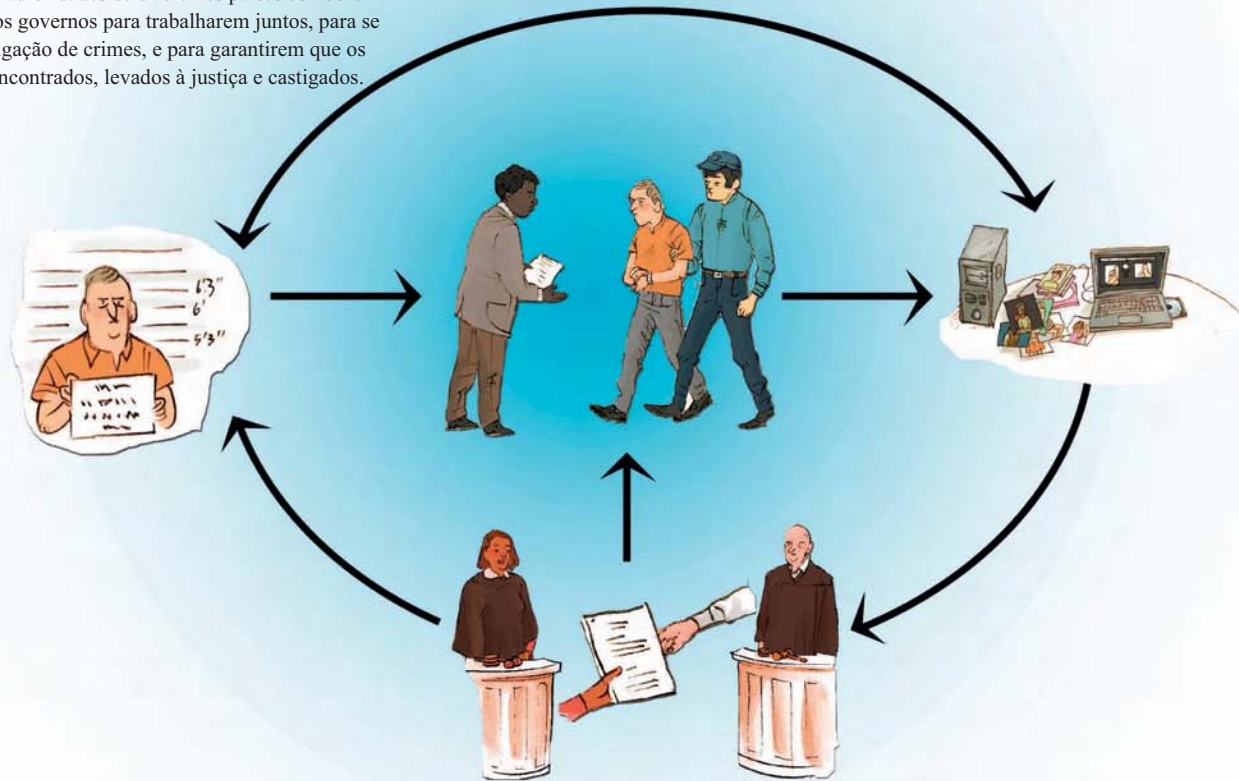
As extradições podem ser complicadas, porque os países têm diferentes sistemas jurídicos e diferentes formas de lidar com os crimes. Além disso nem todos os países assinaram acordos internacionais entre eles para resolver o problema da extradição.

O PFVC tenta resolver algumas dessas complicações. Por exemplo, permite a países que não assinaram um acordo que cubra a extradição, enviar alguém de volta (extraditar), se ambos os países tiverem assinado o PFVC.



Artigo 6.º – Assistência legal e cooperação

Cada país tem o seu próprio sistema jurídico, a sua própria polícia e os seus próprios tribunais. Porque muitos criminosos cometem crimes em mais do que um país ou fogem para países diferentes, é importante que as autoridades de diferentes países colaborem. O artigo 6.º pede aos governos para trabalharem juntos, para se apoiarem na investigação de crimes, e para garantirem que os criminosos sejam encontrados, levados à justiça e castigados.

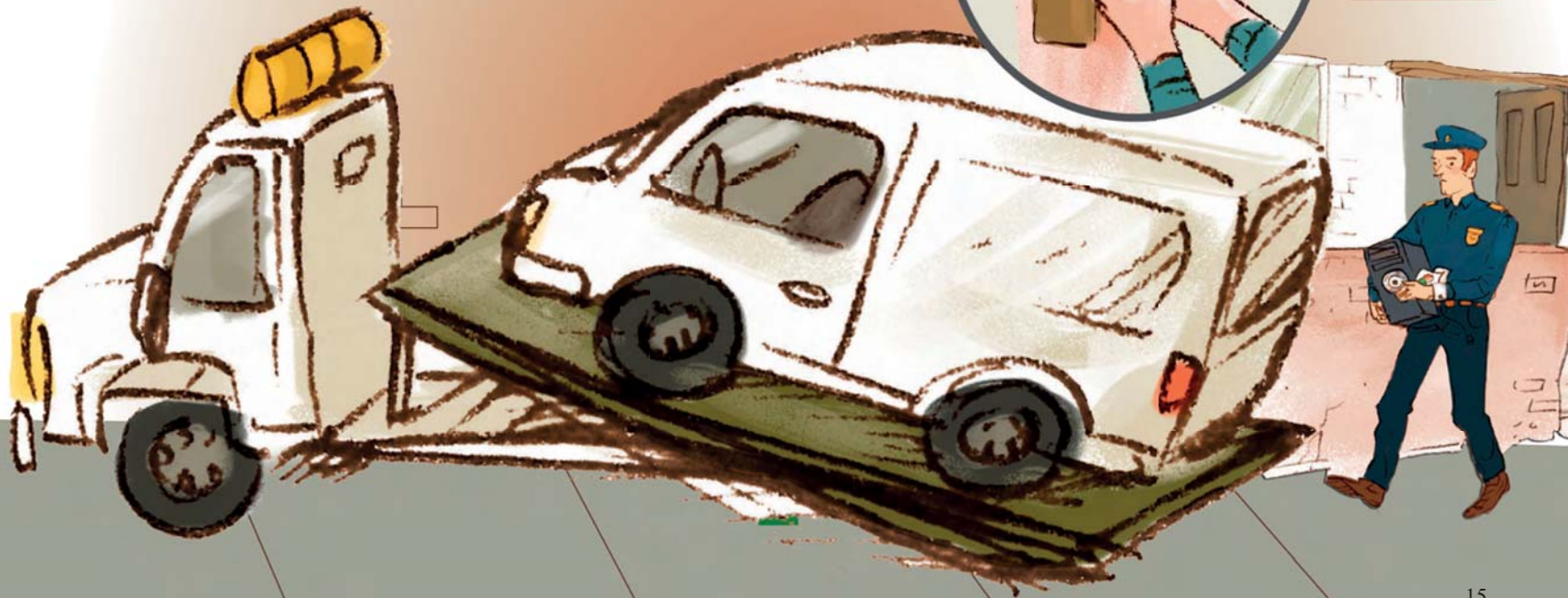


Artigo 7.º – Aprender (ou “confiscar”) bens e dinheiro

Os criminosos, às vezes, têm casas, carros, computadores, armas e outras coisas que usam para cometer crimes. Também podem ter grandes quantidades de dinheiro que recebem pelas suas atividades criminosas.

O artigo 7.º pede aos países que garantam que esses bens e dinheiro possam ser apreendidos (ou confiscados).

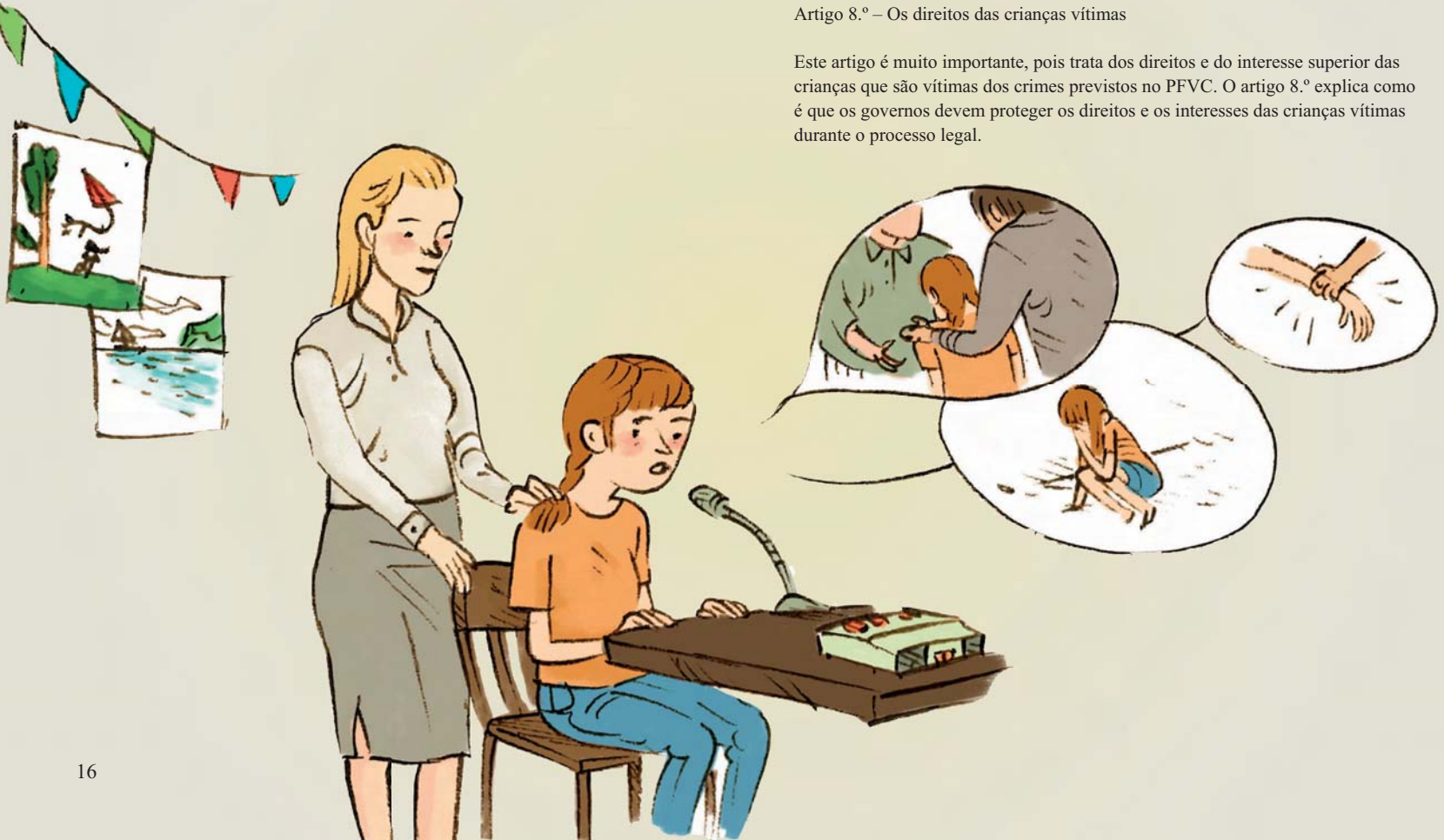
O artigo 7.º também pede aos governos para fecharem qualquer local usado para cometer estes crimes contra crianças.



Os artigos 8.º a 11.º abordam questões relacionadas com proteção, prevenção e cooperação

Artigo 8.º – Os direitos das crianças vítimas

Este artigo é muito importante, pois trata dos direitos e do interesse superior das crianças que são vítimas dos crimes previstos no PFVC. O artigo 8.º explica como é que os governos devem proteger os direitos e os interesses das crianças vítimas durante o processo legal.



Algumas dessas ações são:

- Garantir que os procedimentos legais respeitem as necessidades especiais da criança vítima e que os procedimentos levam em conta como pode ser assustador e difícil para as crianças verem-se envolvidas em casos em tribunal. Por exemplo, as autoridades devem ter salas disponíveis, que sejam agradáveis e amigáveis, para que as crianças se sintam confiantes para contarem a sua história. Uma gravação áudio ou vídeo da história contada pela criança vítima poderá ser feita para que a criança não tenha que repetir a história muitas vezes, ou contá-la quando o criminoso está na mesma sala.
- Garantir que a criança vítima conhece os seus direitos e está consciente de tudo o que está acontecer durante o processo.
- Garantir que a opinião e preocupações da criança vítima são ouvidas e tomadas em consideração durante o processo.
- Garantir apoio à criança vítima durante todo o processo legal.
- Garantir que a privacidade e identidade da criança vítima são protegidas (por exemplo, garantir que o nome e a imagem da criança não apareçam nos jornais ou na televisão).
- Garantir a proteção das crianças vítimas, das suas famílias e de outras testemunhas do processo, mantendo-as a salvo de pessoas que possam tentar assustá-las ou prejudicá-las por contarem a sua história.
- Garantir que os processos não demoram demasiado tempo.
- Garantir a segurança das pessoas e organizações envolvidas na prevenção dos crimes, na proteção e apoio da criança vítima no seu caminho para a recuperação.
- Garantir formação adequada às pessoas que trabalham junto da criança vítima (tais como polícias, advogados, assistentes sociais, juízes e outros).



Artigo 9.º – Prevenção e recuperação

O artigo 9.º descreve as ações que terão que ser levadas a cabo para prevenir danos e ajudar as crianças vítimas a recuperar.

O PFVC pede aos governos para criarem leis, políticas e programas para prevenir a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil. Como algumas crianças podem estar em maior risco do que outras, os países são convidados a prestar particular atenção às crianças mais vulneráveis.

O PFVC pede aos governos que garantam que os adultos e as crianças conheçam estes crimes e as ações a tomar para os evitar, mantendo as crianças seguras e procurando ajuda quando necessário. Os governos devem distribuir informação e aumentar a sensibilização por todos os meios adequados, incluindo por meio de campanhas de informação, educação e formação. Os governos devem apoiar a participação da comunidade – especialmente das crianças – nessas iniciativas de informação, educação e formação. Também devem proibir qualquer material que faça publicidade ou incentive estes crimes contra crianças.



O artigo 9.º também reconhece os direitos da criança vítima. Este artigo explica que a criança vítima tem o direito a obter ajuda e assistência incluindo ajuda para a sua recuperação física, psicológica, mental e emocional. O artigo 9.º também inclui ajuda para encontrar o caminho para um futuro feliz e seguro.

Este artigo também afirma que a criança vítima tem o direito de reclamar “compensação pelos danos sofridos por parte dos legalmente responsáveis”. Isto significa que as crianças vítimas deverão poder iniciar processos judiciais contra quem for responsável pelo crime cometido contra elas, para receber compensação (dinheiro, assistência médica e outros benefícios) pelo que aconteceu.





Artigo 10.º – Coordenação e cooperação internacional

O artigo 10.º explica como é importante que os países colaborem a nível nacional e internacional.

A nível nacional, existem muitas organizações e instituições que podem ajudar a acabar com a violência contra as crianças, incluindo: organismos governamentais, parlamentos, defensores dos direitos das crianças, organizações da sociedade civil e empresas. A coordenação de todos estes esforços é importante para que possam produzir os melhores resultados possíveis para as crianças e prevenir qualquer risco de violência e abuso contra elas.

A nível internacional, os países devem usar as oportunidades disponíveis para:

- Reforçar a prevenção da violência contra as crianças.
- Garantir que os criminosos sejam levados à justiça e punidos.
- Assegurar que as crianças sejam protegidas.
- Proporcionar às vítimas as melhores condições possíveis para recuperarem e viverem felizes.

O artigo 10.º pede aos governos para levarem em conta as causas profundas destes crimes (por exemplo: pobreza, discriminação e conflito armado). Os países são convidados a trabalhar em conjunto para construir sociedades pacíficas e justas. Os países em posição de o fazer são convidados a prestar assistência financeira, técnica ou outro tipo de ajuda àqueles em necessidade.

Artigo 11.º – A melhor lei para a criança deverá ser sempre aplicada

Os acordos internacionais são o resultado de uma negociação entre países, estabelecendo promessas que os países acordam cumprir. Mas, por vezes, a lei nacional tem soluções mais favoráveis; nestes casos, o PFVC diz aos países para aplicarem as soluções mais favoráveis às crianças.

Os artigos 12.º a 17.º abordam os aspetos técnicos que são importantes para este acordo internacional.

Artigo 12.º – Relatórios

Os países não devem esquecer as promessas que tenham feito em relação ao PFVC e devem avaliar periodicamente a situação das crianças. Por esta razão, o PFVC pede a cada país para explicar (ou informar sobre) as ações que tenha tomado para respeitar as suas promessas e compromissos. Esta informação é recolhida num relatório que deve ser enviado ao Comité dos Direitos da Criança.

Podes encontrar os relatórios dos países ao Comité dos Direitos da Criança aqui:



<http://www.unhcr.org/refworld/publisher,CRC,STATEPARTIESREP,,0.html>

Artigos 13.º a 17.º

Esta última parte do PFVC aborda outros aspetos técnicos deste acordo internacional incluindo o aconselhamento aos países que assinam e ratificam o PFVC e a possibilidade de um país deixar o acordo ou propor alterações.

Comité dos Direitos da Criança

O Comité dos Direitos da Criança é um grupo de 18 peritos internacionais em direitos da criança que verificam ou observam como os países/governos estão a cumprir os compromissos e promessas que fizeram quando ratificaram a Convenção sobre os Direitos da Crianças e/ou os seus Protocolos Facultativos.

Testa o Teu Conhecimento



PERGUNTAS DE ESCOLHA MÚLTIPLA

Põe um círculo à volta da resposta correta para cada uma das questões.

1

O PFVC entrou em vigor em:

- a) 19 de janeiro 2001
- b) 18 de janeiro 2002
- c) 18 de dezembro 2001
- d) 18 de dezembro 2002

2

O PFVC torna ilegal:

- a) A pornografia infantil
- b) A venda de crianças
- c) A prostituição infantil
- d) Todas as anteriores

3

“Extradição” significa:

- a) Ter o poder de exercer decisões judiciais e julgamentos sobre uma pessoa ou coisa
- b) Assegurar que os procedimentos legais levam em conta as necessidades especiais da criança vítima
- c) Quando o governo de um país manda alguém para outro país para ser julgado ou punido
- d) Nenhuma das anteriores

4

A partir de 2013, a Convenção sobre os Direitos da Criança tem:

- a) Um Protocolo Facultativo
- b) Dois Protocolo Facultativos
- c) Três Protocolo Facultativos
- d) A Convenção sobre os Direitos da Criança não tem nenhum Protocolo Facultativo

PERGUNTAS VERDADEIRO OU FALSO

Marca “verdadeiro” ou “falso” para cada uma das afirmações seguintes:



VERDADEIRO



FALSO

1

Os governos não devem ter nenhum papel na ajuda à educação da criança vítima, das suas famílias e da comunidade em geral sobre os efeitos negativos dos crimes previstos no PFVC.

VERDADEIRO

FALSO

2

As crianças vítimas têm o direito de pedir “compensação pelos danos sofridos por parte dos legalmente responsáveis”.

VERDADEIRO

FALSO

3

Todas as “vendas de crianças” incluem “tráfico”.

VERDADEIRO

FALSO

4

Os governos devem cooperar entre si para levar à justiça as pessoas que cometem os crimes referidos no PFVC.

VERDADEIRO

FALSO

5

O Comité dos Direitos da Criança é um grupo de 75 peritos internacionais em direitos da criança.

VERDADEIRO

FALSO

6

Os tribunais devem ter salas especiais destinadas às crianças e devem usar gravações de áudio ou vídeo do testemunho da criança vítima para evitar o contacto direto com a pessoa responsável pelos abusos.

VERDADEIRO

FALSO

7

Mesmo que dois países não tenham assinado um acordo de extradição entre si, eles podem extraditar uma pessoa, se ambos os países tiverem assinado o PFVC.

VERDADEIRO

FALSO

8

Os procedimentos legais que envolvam uma criança vítima devem sempre levar muito tempo a ser concluídos.

VERDADEIRO

FALSO

MISTURA DE PALAVRAS

No fim de cada frase está escondida uma palavra que tem as letras trocadas.

Tenta fazer uma palavra com as letras e completa cada frase.

1

A _____ infantil é ilegal.
(OÃÇIUTITSORP)

2

Infelizmente, existe muita pornografia infantil na _____.
(ETRITNEN)

3

A criança _____ deverá ser protegida ao longo de todo processo criminal.
(MAITÍV)

4

Por vezes a venda de crianças visa a _____ sexual.
(XPLRÇOÃAOE)

5

Ações de _____ poderão ajudar na prevenção dos crimes cobertos pelo PFVC.
(ZILÇABIOÃSNSIE)

Exemplo

As Nações Unidas não fazem leis e não são um _____ mundial.

(ONREVOG)

Resposta: As Nações Unidas não fazem leis e não são um GOVERNO mundial.

SOPA DE LETRAS

Vê se descubres as palavras dentro da caixa.

Lembra-te que as palavras podem estar escritas ao contrário, para cima e para baixo e na diagonal.

- PFVC
- Internet
- Criança
- Venda
- Proteger
- Extraditar
- Explorar
- Vítima
- Tráfico
- Direitos

P	F	V	C	P	V	A	T	O	V
R	E	G	E	T	O	R	P	T	D
T	B	C	A	N	E	T	R	R	I
E	X	T	R	A	D	I	T	A	R
N	A	J	L	A	M	A	X	F	E
R	I	E	V	N	M	P	V	I	I
E	X	P	L	O	R	A	R	C	T
T	E	N	A	T	V	O	D	O	O
N	H	V	I	T	I	M	A	P	S
I	X	C	R	I	A	N	Ç	A	V

O QUE PENSAS?

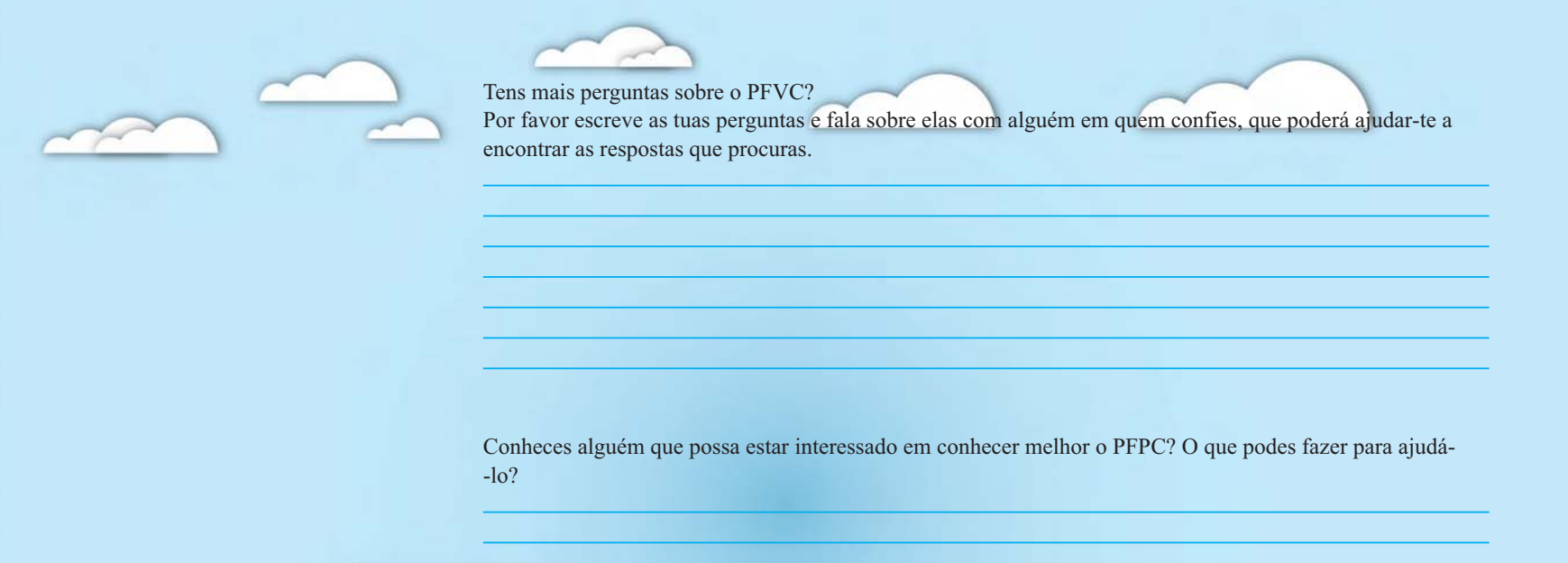
Pensa sobre as seguintes questões:

Achas que o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil é útil? Por favor, diz-nos porquê.

Como é que o PFVC poderá ajudar as pessoas a compreender melhor os direitos da criança?

Pensas que existem problemas com o PFVC? Por favor, explica.





Tens mais perguntas sobre o PFVC?

Por favor escreve as tuas perguntas e fala sobre elas com alguém em quem confies, que poderá ajudar-te a encontrar as respostas que procuras.

Conheces alguém que possa estar interessado em conhecer melhor o PFPC? O que podes fazer para ajudá-lo?



PESQUISA E ADVOCACIA

Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre Violência contra a Criança

A Representante Especial é uma defensora global e independente que promove a prevenção e eliminação de todas as formas de violência contra a criança.

<http://srsg.violenceagainstchildren.org/>

PFVC

Podes encontrar a versão completa e oficial do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil aqui: <http://www2.ohchr.org/english/law/crc-sale.htm>

Ratificação do PFVC

Para saberes se o teu governo ratificou (ou concorda) com o PFVC espere aqui:

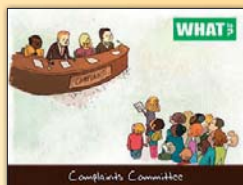
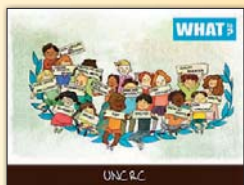
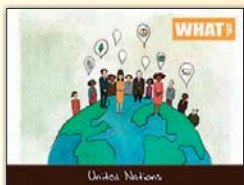
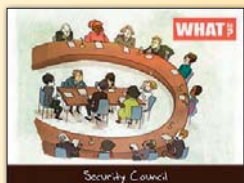
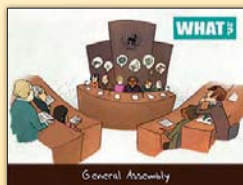
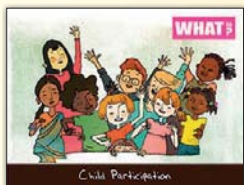
http://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=IV-11-c&chapter=4&lang=en

Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Instituição de um Procedimento de Comunicação para Crianças e Jovens

Está disponível em: <http://srsg.violenceagainstchildren.org/>

Brochuras “O que é...”

Existe um conjunto de brochuras chamadas “O que é...”. Estas 10 brochuras foram desenvolvidas para crianças e jovens e ajudam a explicar vários temas sobre a ONU.



Por exemplo:

- O que são... as Nações Unidas?
- O que é... a Assembleia Geral das Nações Unidas?
- O que é... o Conselho de Segurança?
- O que é... o Conselho de Direitos Humanos?
- O que é... uma Convenção e um Tratado?
- O que é... a participação das Crianças?
- O que é... um Representante Especial?
- O que é... uma Resolução Omnibus?
- O que é... um procedimento de queixa da CDC?
- O que é... a Convenção sobre os Direitos da Criança?

Por favor, consulta o website:

<http://resourcecentre.savethechildren.se/content/library>

Para conheceres todas as brochuras “O que é...?”. Quando já estiveres no website, escreve “O que é...” no motor de busca e receberás a lista completa dessas brochuras.

ECPAT International

Para mais informação visita o website: www.ecpat.net

Manual sobre o PFVC

Outro instrumento útil para entender melhor o PFVC é:

UNICEF, Handbook on the Optional Protocol on the Sale of Children, Child Prostitution and Child Pornography, UNICEF: Innocenti Research Centre, February 2009. ISBN: 978-88-89129-85-2

http://www.unicef-irc.org/publications/pdf/optional_protocol_eng.pdf

Convenção sobre os Direitos da Criança

Para saberes mais sobre a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e sobre os teus direitos, podes ler a brochura (de que falamos aqui em cima) “O que é... a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança” ou podes ler a Convenção que está escrita em 58 idiomas diferentes, consultando:

<http://www.unicef.org/magic/briefing/uncorc.html>

O website possui ligações ao texto oficial e também a um leitor de versões amigáveis para crianças.

Sigamos o roteiro para eliminar a violência contra a criança (Let us follow the road map to end violence against children)

Este livro apresenta o estudo das Nações Unidas sobre o tema da violência contra crianças e jovens e as respetivas recomendações aos países para prevenir e eliminar todas as formas de violência contra a criança. Também explica o trabalho que tem sido feito para dar seguimento às recomendações do estudo.

<http://resourcecentre.savethechildren.se/content/library/documents/let-us-follow-road-map-end-violence-against-children>

Os seguintes recursos podem ser encontrados em:

<http://resourcecentre.savethechildren.se/content/library>

Um passo em frente - Livro de bolso de advocacia para crianças e jovens (One Step Beyond – Advocacy Handbook for Children and Young People)

Se estás a pensar fazer alguma pesquisa ou desenvolver um plano de advocacia para eliminar a violência contra a criança, podes também ler este livro.

Eu protejo-me, tu proteges-te (Safe You Safe Me)

Um livro para crianças dos 7 aos 12 anos, para poderem compreender e aprender as diferentes formas de violência contra as crianças em todo o mundo e dar algumas ideias sobre como se pode promover a proteção contra a violência.

Igual a ti, Igual a mim (Equal You and Equal Me)

Este livro apresenta informação sobre discriminação, porque acontece e como afeta as crianças e jovens.

Participo contigo e participa comigo (Participate with You and Participate with Me)

Um livro feito para motivar aqueles com idade até aos 18 anos a compreenderem melhor a participação das crianças e jovens na vida em sociedade, e sobre a forma como os governos nacionais e regionais garantem que estes direitos estão a ser respeitados.

O Nosso Direito de ser Protegido contra a violência: atividades de aprendizagem e ação para Crianças e Jovens (Our Right to be protected from Violence: Activities for Learning and Taking Action for Children and Young People)

Este livro dá mais informação acerca do Estudo do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre Violência contra a Criança. Também apresenta muitas informações que podem ser utilizadas para aprender mais sobre a violência contra a criança e sugere algumas atividades que podes promover.

Estudo do Secretário-Geral das Nações sobre a Violência contra a Criança - adaptado a Crianças e Jovens (United Nations Secretary-General's Study on Violence against Children - Adapted for Children and Young People)

Um sumário, em versão amigável, do relatório e recomendações do estudo oficial das Nações Unidas, incluindo um banco de palavras que poderá ajudar a explicar a linguagem mais complicada sobre violência contra a criança.

Relatório Mundial sobre a Violência contra a Criança (World Report on Violence against Children)

Este é um relatório mais detalhado (364 páginas) que explica as causas da violência contra a criança e o seu impacto, e apresenta indicações adicionais sobre a violência em casa e no seio da família, no trabalho, nas escolas, nos sistemas judiciais e na comunidade.

RESPOSTAS A “TESTA O TEU CONHECIMENTO”

Perguntas de escolha múltipla

1. A resposta é (b)
2. A resposta é (d)
3. A resposta é (c)
4. A resposta é (c)

Verdadeiro ou falso:

1. Falso
2. Verdadeiro
3. Falso
4. Verdadeiro
5. Falso
6. Verdadeiro
7. Verdadeiro
8. Falso

Mistura de palavras:

1. Prostituição
2. Internet
3. Vítima
4. Exploração
5. Sensibilização

Sopa de letras:

P	F	V	C	P	V	A	T	O	V
R	E	G	E	T	O	R	P	T	D
T	B	C	A	N	E	T	R	R	I
E	X	T	R	A	D	I	T	A	R
N	A	J	L	A	M	A	X	F	E
R	I	E	V	N	M	P	V	I	I
E	X	P	L	O	R	A	R	C	T
T	E	N	A	T	V	O	D	O	O
N	H	V	I	T	I	M	A	P	S
I	X	C	R	I	A	N	Ç	A	V



A Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre Violência contra a Criança é uma defensora global e independente que promove a prevenção e eliminação de todas as formas de violência contra a criança, mobilizando ações e apoio político para alcançar progresso em todo o mundo. O mandato da RESE está baseado na Convenção sobre os Direitos da Criança e outros instrumentos de direitos humanos internacionais e é enquadrado pelo Estudo da ONU sobre a Violência contra a Criança.

[http:// srsg.violenceagainstchildren.org](http://srsg.violenceagainstchildren.org)

<http:// Facebook.com/martasantospaispage>

<http:// twitter/srsgvac>

<http:// youtube.com/srsgvac>